



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

#### PROCESSO 044/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

a) **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA MG** estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Prefeito Municipal Herivelto Alves Luiz, RG sob nº M2246963 e CPF 438.277.136-68

b) **CONTRATADO: PASCELLY E CIA LTDA-ME**, empresa estabelecida á Rua do Vasco, nº 271, Bairro Maracanã, Montes Claros-MG, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: 09.208.586/0001-59, representada pela srº Antônio Carlos Pimenta, CPF sob nº 187.700.886-91 e RG sob nº M.1308661

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata de registro de preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU MEI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA-MG**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE os itens conforme anexo I do edital Modelo Pregão Presencial nº 012/2023,

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17116	AVENTAL PLÁSTICO PARA LIMPEZA HOSPITALAR	UNI	150,00	19,40	2.910,00
17117	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, PRETO COM ALÇA DE METAL. 10LITROS	UNI	300,00	7,80	2.340,00
39945	BORRIFADOR/PULVERIZADOR Borrifador / Pulverizador Spray Plástico. Para borrifar soluções líquidas. Tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o	Unidade	400,00	4,40	1.760,00

	fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. Funções de off, stream e spray na ponta do borrifador. Capacidade mínima: 500mlMaterial/Composição: Plástico/Pet PPProduto atóxico				
17125	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, EM NYLON	UNI	200,00	2,50	500,00
17126	ESCOVA SANITARIA, OVAL DE LIMPEZA	UNI	200,00	2,50	500,00
17127	ESPONJA, DUAS FACES, 110X 75 X 20 PARA LIMPEZA DE VASILHAS E UTENSILHOS	UNI	1.000,00	0,65	650,00
17128	ESPONJA, PARA LIMPEZA, EM AÇO, FARDO COM 14 X 8 UNIDADES	UNI	200,00	17,90	3.580,00
17131	LIXEIRA, 30 LITROS, COM TAMPA	UNI	150,00	21,40	3.210,00
26655	LIXEIRA PARA BANHEIRO EM PLASTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 12 A 14 LITROS, NA COR PRETA	UNIDADE	50,00	17,80	890,00
17132	LIXEIRA TELADA, PLASTICO, 10 LITROS, SEM TAMPA	UNI	150,00	3,50	525,00
39952	LUSTRA MÓVEL Frasco 200ml plástico branco, tampa flip top composição: silicone, cera sintética, emulsificante, carbômero, conservante, solvente de petróleo, perfume, coadjuvantes e água; deverá conter no rótulo a identificação do fabricante, bem como a data de fabricação e validade do produto	Unidade	100,00	5,49	549,00
17133	LUVA, POLIETILENO, PARA COZINHA, TRANSPARENTES, TAMANHO UNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150,00	2,50	375,00
17135	PÁ METAL, PARA LIXO DOMESTICO, CABO DE MADEIRA	UNI	150,00	5,30	795,00
17136	PANO PRATO, EM ALGODÃO, 40X 60 CM	uni	1.200,00	2,60	3.120,00

	APROXIMADAMENTE PANOSUL				
36595	PAPEL TOALHA 19 X 22CM, MINIMO DE 60 TOALHAS/ROLO, PACOTE COM DOIS ROLOS	Unidade	200,00	4,05	810,00
36594	RODO DE ALUMINIO 30CM	Unidade	80,00	26,00	2.080,00
35143	RODO DE ALUMINIO 40CM FEITO DE ALUMINIO COM CABO DE NO MINIMO 1,3 METROS	Unidade	80,00	21,00	1.680,00
17140	RODO, EM FORMA DE ESPONJA, PARA APLICAÇÃO DE CERA	UNI	160,00	7,00	1.120,00
17141	RODO, METAL, BORRACHA 60 CM, CABO DE MADEIRA	UNI	300,00	14,70	4.410,00
26652	SACO DE LIXO 50 L SACO PARA LIXO 50 L SACO PARA LIXO USO DOMESTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	UNIDADE	80,00	15,00	1.200,00
17174	SACO PLASTICO, EMBALAGEM, CAPACIDADE DE 5 QUILOGRAMAS	KG	40,00	18,20	728,00
26654	SUPORTE DISPENSER POUPA COPOS BOTÃO-COPOS 200 ML DISPENSER PARA COPOS DE AGUA (200ML) INJETADO EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO	UNIDADE	50,00	33,90	1.695,00
10783	TOUCA DESCARTÁVEL; PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	10,00	9,00	90,00
17149	VASSOURA DE PIAÇAVA 60 CM, COM CABO DE MADEIRA. VASSOURA PARA GARI	UNI	200,00	19,50	3.900,00
17148	VASSOURA, PELO, 25 CM, CABO DE MADEIRA, 1,5 M	UNI	150,00	7,50	1.125,00
17150	VASSOURA PIAÇAVA, EM PÉ, Nº 05 COM 25 CM DE MADEIRA	UNI	200,00	10,80	2.160,00
24905	VASSOURA TIPO VASCULHO, EM NYLON, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50,00	21,00	1.050,00

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA ATA RE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços tem o valor global de R\$ 43.752,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 012/2023. O valor será pago de acordo com a quantidade efetivamente entregue. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do município independente das quantidades. O município não terá obrigações de adquirir qualquer quantidade do material desta ata de registro de preços.

#### CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O recebimento definitivo pelo fornecimento dos produtos será feito em até 02 (dois) dias após entrega do material sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo da mercadoria e o pagamento pelo contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada e recebida.

#### CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será contado a partir da assinatura deste instrumento, findando-se em 12 meses, iniciando-se no dia 29 de agosto de 2023 e findando-se no dia 28 de agosto de 2024

#### CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

**6.1** - Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela

Secretárias municipais solicitantes sendo:

-SAUDE, srº **Luciano Afonso Amorim De Araújo**, secretário municipal de saúde.

-ADMINISTRAÇÃO srº **Rosymeire de Fátima Santos**, secretária municipal de administração

-EDUCAÇÃO, srº **Luiz Carlos Gomes**, secretária municipal de Educação e cultura

-ASSISTÊNCIA SOCIAL, srº **Maria Eunice De Melo**, Secretária Municipal de Assistência Social,

- MEIO AMBIENTE, srº **Cleudson Carpeggiane Santos Araújo**, secretário de municipal De Meio Ambiente

- ESPORTE, LAZER E TURISMO, srº **Tiago Pinheiro De Carvalho** , secretário municipal de esporte lazer e turismo.

- OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, srº **Edilson Barbosa Dos Santos**, secretário municipal de obras e serviços urbanos

- TRANSPORTE, srº **José Antônio Soares Cardoso**, secretário Municipal DE Transportes

**6.2** - O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função

**6.3** - Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

**6.4** - Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**6.5** - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**6.5** - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**6.6** - Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.

**6.7** - as aquisições serão de forma parcelada, sendo que a entrega deverá ser feita na secretária solicitante independentemente da quantidade solicitada, devido o município não possuir local adequado para armazenamento dos materiais, as mesmas serão solicitadas de acordo com as necessidades de cada secretária, sendo que a contratada ficará de sobreaviso de que as quantidades solicitadas poderá ser pouca, dependendo da necessidade de cada secretária.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O município utilizará de dotação orçamentária própria, conforme rubricas a ser informada pelo Contratante, na ordem de fornecimento e nota de empenho.

#### CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA:

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) A entrega do bem contratado dentro do prazo estabelecido, a saber até 05 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo caso especial autorizado pela contratante.

c) Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quarta;
- b) Receber, fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias mencionadas na Cláusula Sexta, a completa execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
- d) Efetuar a retenção dos demais tributos na forma da lei.

#### CLAUSULA DECIMA: DA RECISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO

10.1- A ata de registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.2 – Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.3 – Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo, não será realizada, conforme artigo 12 do decreto federal nº 7892/2013

Reequilíbrio financeiro será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilândia, 29 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA MG**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**PASCELLY E CIA LTDA-ME**

**contrado**

Testemunha

CPF \_\_\_\_\_

testemunha

CPF \_\_\_\_\_